

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2443/81

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Matrículas na 1ª série do 1º grau, sem idade legal, de Rodrigo Takao Kataoka Lopes e outros.

RELATOR : Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE N° 0293/82 - CEPG - Aprov. em 10/03/82

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 4/12/81, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, pelo ofício SE/A-2403/81, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, os documentos escolares dos alunos Rodrigo Takao Kataoka Lopes, Daniel Bragerolli Filho, Márcia Adriana Netto, Sérgio Virgílio da Silva, Glauber Roberto Ortega e Cláudio Aparecido da Silva Mendes matriculados na EMPG "Deputado Flores da Cunha" e que ingressaram na 1ª série do ensino de 1º grau, sem idade legal. A fim de que os menores em apreço não sofressem prejuízos na seqüência normal de seus estudos, o Sr. Secretário, diante da manifestação dos orgaos técnicos da Secretaria, solicitou a convalidação de suas matrículas.

1.2 - A vida escolar dos interessados é a seguinte:

1.2.1 - Rodrigo Takao Kataoka Lopes

- a) nasceu em 21/1/68;
- b) matriculou-se na 1ª série da EEPG "Professora Ana Teixeira Prado Zacharias", em 1974;
- c) transferiu-se para a EMPG "Deputado Flores da Cunha", em 1975 - 2ª série;
- d) cursou as demais séries e em 1981 freqüentava a 8ª série.

1.2.2 - Daniel Bragerolli Filho

- a) nasceu em 19/03/68;
- b) matriculou-se na 1ª série, em 1974, do Núcleo Escolar de Santa Bárbara;
- c) transferiu-se, em 1975, para a EMPG "Deputado Flores da Cunha", 2ª série;
- d) cursou, nessa unidade de ensino, as demais séries e, em 1981, estava cursando a 8ª série.

1.2.3 - Márcia Adriana Netto

- a) nasceu em 4/1/71;
- b) matriculou-se, em 1977, no Núcleo Escolar de Santa Bárbara, 1ª série;
- c) em 1978, transferiu-se para a EMPG "Deputado Flores da Cunha", 2ª série;
- d) cursou as demais séries nessa unidade escolar e, em 1981, cursava a 5ª série.

1.2.4 - Sérgio Virgílio da Silva

- a) nasceu em 28/2/70;
- b) em 1976, matriculou-se na 1ª série do Núcleo Escolar de Santa Barbara;
- c) transferiu-se, em 1977, para a EMPG "Deputado Flores da Cunha", 2ª série;
- d) em 1981, estava cursando a 6ª série dessa unidade de ensino.

1.2.5 - Glauber Roberto Ortega

- a) nasceu em 30/4/74;
- b) em 1980, matriculou-se na 1ª série da EMPG "Deputado Flores da Cunha";
- c) cursava, em 1981, a 2ª série;

1.2.6 - Cláudio Aparecido da Silva Mendes

- a) nasceu em 18/2/67;
- b) em 1973, matriculou-se na 1ª série do GESC "Joaquim Fernando de Melo", em Nhandeara, SP;
- c) cursou as demais séries nas seguintes escolas:
 - 1974: 2ª série, no GESC "Fernando de Melo", Nhandeara;
 - 1975: 3ª série, no GESC "Fernando de Melo", Nhandeara;
 - 1976: 4ª série, no EEPG "Conselheiro Rodrigues Alves", Macaubal - SP;
 - 1977: 5ª série, no EEPG "Conselheiro Rodrigues Alves", Macaubal - SP;
 - 1978: 6ª série, no EEPG "Porfírio Pimentel" - Macaubal - SP;
 - 1979: 7ª série, no EMPG "Clóvis Bevilacqua";
 - 1980: transferiu-se para a 8ª série da EMPG "Deputado Flores da Cunha" e foi aprovado.

1.3 - O protocolado teve a seguinte tramitação:

1.3.1 - em 11/11/81, a Delegacia Regional de Educação Sudeste - DREM-4 encaminhou a solicitação de convalidação dos atos escolares a Superintendência Municipal de Educação, pelo ofício nº 76/81;

1.3.2 - em 26/11/81, a Sra. Superintendente de Educação fez o histórico do caso, analisou os resultados obtidos pelos alunos e, em face do aproveitamento esco-

lar que demonstraram, solicitou ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação providencias junto ao CEE visando convalidar os atas escolares praticados pelos alunos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Trata este protocolado de solicitação do Exmo.Sr. Secretario Municipal de Educação no sentido de se convalidar matrícula de alunos que ingressaram na 1ª série sem idade legal.

2.2 - O histórico escolar dos alunos é o seguinte:

- Rodrigo Takao Kataoka Lopes: nasceu em 21/1/68. Matriculou-se na 1ª série da EEPG "Profa.Ana Teixeira Prado Zacharias" e, em 1975 transferiu-se para a EMPG "Deputado Flores da Cunha", onde cursou da 2ª à 8ª série (esta, em 1981);
- Daniel Bragerolli Filho: nasceu em 1º/3/68. Em 1974 matriculou-se na 1ª série do Núcleo Escolar de Santa Bárbara, transferindo-se para a 2ª série da EMPG "Deputado Flores da Cunha", em 1975. Cursou as demais séries nessa unidade escolar e, em 1981, cursava a 8ª serie;
- Márcia Adriana Netto: nascida em 4/1/7, em 1977 cursou a 1ª série do Núcleo Escolar de Santa Bárbara. Transferiu-se para a 2ª série da EMPG "Deputado Flores da Cunha" e nela cursou as demais séries. Em 1981 freqüentava a 8ª série;
- Sérgio Virgílio da Silva: nascido em 28/2/70, em 1976; matriculou-se na 1ª série do Núcleo Escolar de Santa Bárbara. Transferiu-se para a 2ª série da EMPG "Deputado Flores da Cunha" em 1977 onde cursou as demais séries. Em 1981 estava frequentando a 6ª série;
- Glauber Roberto Ortega: nasceu em 30/4/74 e, em 1980 matriculou-se na 1ª série da EMPG "Deputado Flores da Cunha". Em 1981 cursava a 2ª série;
- Cláudio Aparecido da Silva Mendes: nasceu em 18/2/67 e, em 1973 ingressou na 1ª série do GESC "Joaquim Fernando de Melo", de Nhandeara, SP, onde cursou, também, as 2ª e 3ª séries. Em 1976 e 1977 cursou as 4ª e 5ª séries na EEPG "Conselheiro Rodrigues Alves", de Macaubal, SP. Em 1978 cursou a 6ª série na EEPG "Porfírio Pimentel", da mesma localidade, transferindo-se, em 1979, para a 7ª série da EMPG "Clóvis Bevilacqua". Em 1980 cursou e concluiu a 8ª série na EMPG "Deputado Flores da Cunha".

2.3 - Os documentos escolares encaminhados a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação, evidenciam bom aproveitamento escolar de todos os interessados sendo que alguns já concluíram a 8ª série. Apenas Glauber Roberto Ortega e Sérgio Virgílio da Silva estavam freqüentando, respectivamente, a 2ª e a 6ª séries da EMPG "Deputado Flores da Cunha", em 1981.

2.4 - Não consta nos autos que os alunos tivessem culpa pela matrícula sem idade legal e é provável que seus pais ou responsáveis desconhecem as Deliberações baixadas por este Conselho. A responsabilidade pela irregularidade cabe aos seguintes estabelecimentos de ensino que descumpriram as Deliberações CEE nºs 25/71, 22/77 e 20/80: EEPG "Profa. Ana Teixeira Prado Zacharias", Núcleo Escolar "Santa Bárbara", GESG "Joaquim Fernandes de Melo" (Nhandeara-SP) e EMPG "Deputado Flores da Cunha".

Pelas razões expostas e considerando a opinião das autoridades de ensino preopinantes, somos favoráveis a convalidação das matrículas nas 1ª séries, em caráter excepcional.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalidam-se as matrículas dos alunos a seguir relacionados, na 1ª série das escolas que freqüentaram sem idade legal:

1. Rodrigo Takao Kataoka Lopes, na 1ª série da EEPG "Professora Ana Teixeira Prado Zacharias", em 1974;
2. Daniel Bragerolli Filho, na 1ª série do Núcleo Escolar de Santa Bárbara, em 1974;
3. Márcia Adriana Netto, na 1ª série do Núcleo Escolar de Santa Bárbara, em 1977;
4. Sérgio Virgílio da Silva, na 1ª série do Núcleo Escolar de Santa Bárbara, em 1976;
5. Glauber Roberto Ortega, na 1ª série da EMPG "Deputado Flores da Cunha", em 1980;
6. Cláudio Aparecido da Silva Mendes, na 1ª série do GESG "Joaquim Fernandes de Melo" (Nhandeara - SP), em 1973.

Ficam, também, convalidados os atos escolares subseqüentemente praticados.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1982

João Baptista Salles da Silva
R E L A T O R

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, Roberto Vicente Calheiros e José Ruy Ribeiro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de fevereiro de 1.982.

a) Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS

Presidente no Exercício da Presidência de acordo com o art. 13 - § 3º do Reg. do CEE.